



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Empresa*

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**CONTRATO Nº. 89/2020**

*ID. 819*

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP.**

**PROCESSO Nº 4447/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 47.673.793/0087-43, com filial na Marechal Deodoro da Fonseca, nº 201, Centro, Jundiaí/SP - Cep: 13.201-002, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sergio Tufik**, portador do RG. n.º 3.221.965, e do CPF n.º 664.725.478-15 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**,

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços técnicos para realização de exames de tomografia computadorizada, com fornecimento de equipamento, material, mão-de-obra especializada e fornecimento de laudo técnico, conforme descritivo constante do Anexo I deste Contrato e proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

1.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 34.163,38** (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- nº 02.15.03.33.90.39 – Ficha nº. 479 – Nota de Reserva nº. 376 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

Item	Tipo de exame	Und.	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	Tomografia computadorizada da coluna dorsal	serviço	3	R\$ 136,41	R\$ 409,22
2	Tomografia computadorizada da mão - unilateral	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
3	Tomografia computadorizada das órbitas	serviço	1	R\$ 97,44	R\$ 97,44
4	Tomografia computadorizada de abdomen superior	serviço	8	R\$ 138,63	R\$ 1.109,04



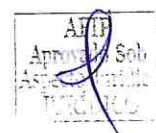


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

5	Tomografia computadorizada de abdomen superior com contraste	serviço	19	R\$ 138,63	R\$ 2.633,97
6	Tomografia computadorizada de abdomen total com contraste	serviço	2	R\$ 138,63	R\$ 277,26
7	Tomografia computadorizada da clavícula direita	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
8	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
9	Tomografia computadorizada de coluna cervical	serviço	11	R\$ 86,76	R\$ 954,36
10	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra	serviço	77	R\$ 101,10	R\$ 7.784,70
11	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	serviço	4	R\$ 97,44	R\$ 389,76
12	Tomografia computadorizada de ossos temporais	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
13	Tomografia computadorizada de pelve/bacia	serviço	10	R\$ 138,63	R\$ 1.386,30
14	Tomografia computadorizada de pelve/bacia com contraste	serviço	15	R\$ 138,63	R\$ 2.079,45
15	Tomografia computadorizada de pescoço com contraste	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
16	Tomografia computadorizada de quadril Serviço 3,00 34.163,38	serviço	3	R\$ 138,63	R\$ 415,89
17	Tomografia computadorizada de quadril - unilateral	serviço	1	R\$ 138,63	R\$ 138,63
18	Tomografia computadorizada de tórax	serviço	9	R\$ 136,41	R\$ 1.227,69
19	Tomografia computadorizada de tórax com contraste	serviço	2	R\$ 136,41	R\$ 272,82
20	Tomografia computadorizada de crânio	serviço	111	R\$ 97,44	R\$ 10.815,84
21	Tomografia computadorizada de crânio com contraste	serviço	25	R\$ 97,44	R\$ 2.436,00
22	Tomografia computadorizada de joelho - direito	serviço	3	R\$ 86,75	R\$ 260,25
23	Tomografia computadorizada de joelho - esquerdo	serviço	4	R\$ 86,75	R\$ 347,00
24	Tomografia computadorizada do pé - direito	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
25	Tomografia computadorizada do punho - unilateral	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

26	Tomografia computadorizada dos seios da face Serviço	serviço	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
27	Tomografia computadorizada de ombro - direito	serviço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
<b>Total</b>					<b>R\$ 34.163,38</b>

**2.2.** A descrição completa dos serviços segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

**2.3.** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**2.4.** Vigência Contratual: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo –DOE, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**2.4.1.** Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantagem à Administração Pública.

**2.4.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

**2.4.3.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**2.4.4.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.4.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**2.4.6.** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** – Os serviços objeto deste contrato, devem ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

**3.2.** – Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência;

**3.3.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.-** Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

**3.5.-** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora CRISTINE TOMIE BOMEISEL AMADEU, Diretora de Administrativo da Saúde, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria.

**3.5.1** Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

4.2 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.3. Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. – Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município ou em cidade com distância máxima de 25km.

4.4.1 Caso a CONTRATADA esteja localizada a uma distância maior que 25 km a mesma deverá ofertar transporte gratuito ao paciente para a realização do exame, sem ônus ao paciente e nem ao município.

4.5. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas referentes ao serviço prestado;

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;

5.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, pela PREFEITURA mensalmente após o ateste

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

das respectivas notas fiscais referentes às parcelas dos serviços prestados e até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar nºs da Requisição de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório mediante a devida autorização da Unidade Gestora de Saúde.

**6.1.1.** - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a parcela do serviço a que se refere, o número do processo licitatório e o número do Pedido ou Nota de Empenho.

**6.1.2.** - O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados.

**6.2.** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.3.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**6.4.** O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.6.** - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 7.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4.** não mantiver a proposta;
- 7.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**7.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

**7.3.** O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**7.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

**7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**8.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**8.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**8.1.3.** - Atraso injustificado na execução dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**8.1.4.** - A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**8.1.5.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**8.1.6.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**8.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.1.8.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**8.1.9.** - A dissolução da sociedade.

**8.1.10.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**8.1.11.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**9.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**9.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**9.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**9.7.** Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

**10.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 09 de outubro de 2.020.



**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP**  
Prefeito Juvenal Rossi



**Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP**  
Sergio Tufik

**TESTEMUNHAS:**



Jorge Henrique de Mello  
RG 45.306.112-6

**Jorge Henrique de Mello**

RG nº. 48.476.142-9

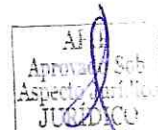
**Almeida da Silva Caetano**  
Gestora Municipal de  
Gestão Pública



Thaísa Juliana Campanelli

**Thaísa Juliana Campanelli**

RG nº: 34.053.086-8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**Anexo I do Contrato - Termo de Referência**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para realização de exames, abaixo descritos, com fornecimento de equipamento, material, mão-de-obra especializada e fornecimento de laudo técnico:

<b>TIPO DE EXAME</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Tomografia computadorizada da coluna dorsal	3
Tomografia computadorizada da mão - unilateral	1
Tomografia computadorizada das órbitas	1
Tomografia computadorizada de abdômen superior	8
Tomografia computadorizada de abdômen superior com contraste	19
Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	2
Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	1
Tomografia computadorizada de clavícula direita	1
Tomografia computadorizada de coluna cervical	11
Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra	77
Tomografia computadorizada de mastoides ou ouvidos	4
Tomografia computadorizada de ossos temporais	1
Tomografia computadorizada de pelve/bacia	10
Tomografia computadorizada de pelve/bacia com contraste	15
Tomografia computadorizada de pescoço com contraste	1
Tomografia computadorizada de quadril	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

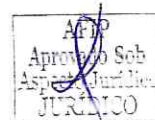
Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

Tomografia computadorizada de quadril - unilateral	<b>1</b>
Tomografia computadorizada de tórax	<b>9</b>
Tomografia computadorizada de tórax com contraste	<b>2</b>
Tomografia computadorizada de crânio	<b>111</b>
Tomografia computadorizada de crânio com contraste	<b>25</b>
Tomografia computadorizada de joelho - direito	<b>3</b>
Tomografia computadorizada de joelho - esquerdo	<b>4</b>
Tomografia computadorizada de ombro - direito	<b>1</b>
Tomografia computadorizada do pé - direito	<b>1</b>
Tomografia computadorizada do punho - unilateral	<b>1</b>
Tomografia computadorizada dos seios da face	<b>5</b>

## **2. JUSTIFICATIVA**

A compra destes exames tem como objetivo reduzir a fila de espera dos mesmos, acelerando o recebimento dos diagnósticos e conseqüentemente iniciando os tratamentos a tempo de recuperar a saúde do paciente. Houve um aumento muito grande na demanda destes exames gerando uma fila de espera difícil de ser atendida apenas com a cota oferecida pela Secretaria de Estado, havendo a necessidade da compra para suprir a demanda reprimida no município. Esta contratação deverá ser feita nos termos do artigo 54, da Lei 8666/93.

Para que não haja prejuízos aos pacientes, solicitamos que a licitação seja feita através de menor preço global, para que os pacientes não necessitem ir a vários locais para realização dos seus exames, o que demoraria mais tempo para que o mesmo possa ser diagnosticado e dessa forma a doença poderá evoluir até o momento em que não tem mais tratamento. Se escolhido licitação por lotes de exames, o mesmo paciente muitas vezes terá que se deslocar a vários locais para realização do mesmo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

tipo de exame, e em alguns casos, quando necessita de ingerir medicamentos para a realização do exame, ele terá que se submeter a mais de uma dose desse medicamento, sem necessidade.

Cabe ressaltar que o município recebeu verba específica do Governo do Estado, para a realização destes exames através de Emenda Parlamentar.

### **3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O prazo para a prestação do serviço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

**3.2** os exames deverão ser realizados preferencialmente no município ou em cidade com distância máxima de 25km.

**3.3.** Caso a CONTRATADA esteja localizada a uma distância maior que 25 km a mesma deverá ofertar transporte gratuito ao paciente para a realização do exame, sem ônus ao paciente e nem ao município.

### **4. Caberá à CONTRATADA:**

**4.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**4.2** A **CONTRATADA** prestará serviços objeto deste contrato sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**4.3** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação;

**4.4 A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todo material necessário à realização dos exames

**4.5 A CONTRATADA** deverá realizar o(s) exame(s) dos pacientes ambulatoriais em até 15(quinze) dias após a solicitação de Unidade Gestora Municipal de Saúde.

**4.6 A CONTRATADA** deverá entregar os laudos dos exames de forma impressa e em envelopes lacrados, elaborados por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis ou no prazo mínimo usual para cada tipo de exame.

**4.7 A CONTRATADA** deverá garantir aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de

funcionamento garantindo a qualidade dos resultados

**4.8 A CONTRATADA** deverá possuir condições adequadas para a realização dos exames (sala de espera confortável e sala para execução dos procedimentos de acordo com os padrões técnicos);

**4.9 A CONTRATADA** deve contar com profissionais capacitados para a realização dos exames, a fim de prestar os serviços com segurança, eficácia, agilidade e devidamente certificados nos Conselhos de Classe.

**4.10 A CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;

**4.11 A CONTRATADA** deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

**4.12** Apresentar Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária da unidade executante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**4.13** Apresentar registro do (a) Responsável Técnico (a) nos Conselhos Específicos;

**4.14** A **CONTRATADA**, por ocasião do fechamento do mês, enviar para a Unidade Gestora Municipal de Saúde a nota fiscal referente ao serviço realizado juntamente com as requisições e relação onde conste o nome dos pacientes atendidos, descrição e valor de cada exame

**5. Caberá à CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar seu serviço dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;

**5.3.** Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

**5.4.** Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada.

**5.5.** Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

**6. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE NA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**6.1.1** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao à contabilidade os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**6.2** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Unidade Gestora Municipal de Saúde através do Gestor Executivo de Administração em Saúde Pública, HÚDELE FABRÍCIO DA SILVA.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da fatura/nota fiscal, em cujo corpo deverão constar número da Requisição de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório mediante a devida autorização da Unidade Municipal Gestora de Saúde da **PREFEITURA**.

**7.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento.

**7.1.2** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**7.2.** A **PREFEITURA** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**7.3.** Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS.

**7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **8 – PENALIDADES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, pela **CONTRATADA**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

### **8.1.1** advertência

**8.1.2** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso reiterado, sem justa causa, na prestação dos serviços;

**8.1.3.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, se, sem justa causa, a **CONTRATADA** deixar de fornecer qualquer solicitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

**8.1.4.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por sua inexecução parcial ou total;

**8.1.4.1.** a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a **CONTRATADA** ser suspensa para licitar e para contratar pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea;

- 1.2.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 1.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 1.4.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a PREFEITURA poderá reter o pagamento.
- 1.5.** Fica assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

## **9 – RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato, após regular processo administrativo, poderá ser rescindido, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda quando:

**9.1.1** Incurrir na inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas;

**9.1.2** Não atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, notificação da PREFEITURA sobre assuntos referentes ao fornecimento ora contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 046/2020  
Processo nº 4447/2020

9.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma norma.

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO** 02.15.03.10.302.0023.2034.3.3.90.39.00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ficha 479

Fonte 05

Cód. De aplicação 302.0001

---

**JOSÉ ROBERTO SPINUCCI**  
Gestor Municipal de Saúde

---

**HÚDELE FABRÍCIO DA SILVA**  
Gestor Executivo de Adm em Saúde Pública

---

**ANDRÉ RICARDO RAMIRO**  
Diretor de Atenção a Saúde

